



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: 015/2016-000014.

MODALIDADE: PREGÃO

DATA: 17/03/2016

OBJETO: Registra preços para possíveis contratações de prestação de serviços de internet via Radio.

CONTRATANTE: Fundos Municipais e Secretarias Municipais.

CONTRATADO: R. da Silva Sousa e Cia LTDA, CNPJ: 13.281.708/0001-00.

Tratam os autos do processo em epígrafe acima, destinado a **Registra preços para possíveis contratações de prestação de serviços de internet via Radio** Da análise do processo em epígrafe feita pela a comissão de licitação criada mediante a portaria de nº 1.076/2016, com base nas regras insculpidas pela a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, constatou-se que o referido processo se encontra, revestido de todas as formalidades e elementos legais exigidos pela a legislação vigente, referentes os documentos apresentados a comissão de licitação, considerando ainda o Parecer Jurídico do dia 17 de Março de 2016, exarado pela Assessoria Jurídica deste órgão, o qual faz um apontamento que a Certidão Negativa Tributaria Estadual da Empresa R. M. De Oliveira Informática – ME encontra-se positiva, como preceitua ns art. 42 da LC 123/06, Nas Licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresa de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato e Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo

**Avenida Rio Maria – Centro – Rio Maria - Pará
CNPJ: 04.144.176/0001-78**



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Entende-se que os mesmo comprovam adequadamente aos autos para a formalização dos contratos, para os quais foram concedidos com a realização do objeto. **Sendo assim**, para formaliza contratos com essa municipalidade, a empresa R. M. De Oliveira Informática – ME, **deverá** apresentar a Certidão Negativa Tributaria Estadual no ato da assinatura dos contratos, diante do conteúdo da presente licitação analisada pela a comissão de licitação.

Encaminha-se ao órgão competente e de responsabilidade de fiscalização externa e posterior arquivamento interno.

Sendo estas as considerações finais, submetem-se os autos à comissão de licitação para as devidas publicações.

Rio Maria 17 de Março de 2016.

Nivaldo F. da Paixão e Silva
Controlador Interno do Município
Port. nº 733/2015